



PREFEITURA DE  
**PRINCESA ISABEL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – DISPENSA Nº 016/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 045/2020**

**EMENTA:** SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 045/2020, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E DO OUTRO LADO A EMPRESA: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Dr. Arrojado Lisboa, Nº SN, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel/PB, representado neste ato pelo Senhor Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homens, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel/PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 29.050.310/0001-00, estabelecida a Rua Padre Tavares, nº 314, Bairro: Centro – Cidade: Manaíra - PB, neste ato representado pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, CPF nº 075.333.354-65, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CONSIDERANDO** a solicitação do Sr. Daniel dos Santos Cosmo, Engenheiro Civil do Município de Princesa Isabel/PB, formalizada através do memorando constante nos autos, onde requer um aditivo de valor ao contrato, vejamos a seguir:



## PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – DISPENSA Nº 016/2020

(.....)

Venho através deste, solicitar de Vossa Excelência, providência para Aditivar o item 1, da DISPENSA de Nº 016/2020, extrato do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 045/2020, referente à Contratação de empresa(s) especializada(s) para Prestar serviço de engenharia de caráter emergencial na ampliação de instalações hospitalares para acomodação de leitos, consultórios e demais setores necessários, para atendimento regional da população necessitada para o combate e prevenção do COVID-19 no Hospital Regional de Princesa Isabel/PB, conforme condições e quantitativos e exigências contidos neste instrumento, regidos pelo Art. 4 da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10 de 02 de abril de 2020, que se encontra com o valor atual de R\$ 355.799,55 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 408.801,80 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos), o valor do aditivo é R\$ 53.002,25 (cinquenta e três mil, dois reais e vinte e cinco centavos). Identificação dos itens de perca: 6.2; 8.1; 8.2; 8.3; 13.1; 13.2; 13.3; 13.4; 13.5; 13.6; 13.7; 13.8. referente à planilha orçamentaria do contrato acima citado, totalizando um valor de perca de R\$ 100.620,24 (Cem mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos). Identificação dos itens de ganha: 2.3; 6.4; 8.7; 9.3; 12.8; 12.9; 12.10; 12.11; 12.12; 13.9; 13.10; 13.11; 13.12; 13.13; 13.14; 13.15; 13.16; 13.17; 13.18. sendo implantado o item 14.0 REVESTIMENTO e sendo adicionado os itens 14.1 referente à CERÂMICA 30 x 60 CM, PORTOBELLO, LINHA CETIM BIANCO OU SIMILAR. Item 14.2 referente à APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO RUSTICO GRAFIATO - INCLUSO MATERIAL. Item 14.3 referente à FACHADA EM ACM, BRILHOSO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. Totalizando um valor de ganha de R\$ 153.622,49 (Cento e cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos). Tornando-se necessário o acréscimo/aditivo de R\$ 53.002,25 (Cinquenta e três mil, dois reais e vinte e cinco centavos).

CONSIDERANDO o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima, vejamos a seguir:

(....)

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**  
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.  
O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (art. 4º-I - Lei nº 13.979).

CONSIDERANDO os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 355.799,55 (trezentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 408.801,80 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e um reais e oitenta centavos), o valor do aditivo é R\$



**PREFEITURA DE  
PRINCESA ISABEL**

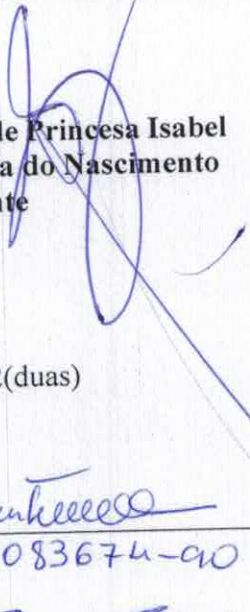
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – DISPENSA Nº 016/2020**


**53.002,25 (cinquenta e três mil, dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme planilha Anexa ao memorando.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

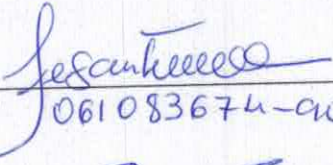
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

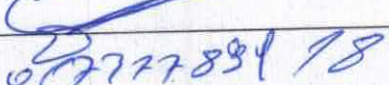
Princesa Isabel/PB, 06 de NOVEMBRO de 2020.

  
**Prefeitura M. de Princesa Isabel  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Pela Contratante**

  
**TORRE CONSTRUÇÃO E  
CONSULTORIA EM ENGENHARIA  
EIRELI  
Damiano Epaminondas Tavares Bezerra  
Pela Contratada**

Testemunhas: 02(duas)

1.   
CPF nº 061083674-90

2.   
CPF nº 0777788498